



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - EXONERA O COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - NOMEIA O COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 215 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA ANA MARIA SOUZA COSTA MEDEIROS DOS SANTOS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 217 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO KLEWTON WHITYSANTOS ALMEIDA.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 218 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA DAIANE PEREIRA MAIA
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 219 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA CRISTIANE LEITE DO CARMO.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 221 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA LUCINALVA EVANGELISTA DOS SANTOS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 222 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA BENIGNA ALMEIDA DE SOUZA QUINTEIRO.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 223 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ETEVALDO JOSE DOS SANTOS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 224 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA EVANIA MONICA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 225 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO FLAVIO TEIXEIRA DE ALMEIDA NETO.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 226 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA ROSA MARIA SANTANA NETA DA SILVA
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 227 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO JOAO PEREIRA DOS SANTOS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 228 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO ADEVALDO DE SOUZA MENDES PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 229 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MARIA SELIA BARBOSA PORTELA PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 231 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MARIA APARECIDA PEREIRA PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA ALESSANDRA DE AMORIM SILVA
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 233 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30



DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO CLAUDIO SOARES DE SOUZA

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 234 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA JANAINA ALVES DA SILVA
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 235 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DURVALINO SILVA NETO
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 236 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA SOLANGE DE OLIVEIRA FERREIRA
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 237 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADILIO PEREIRA DE SOUZA.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 238 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MAURICIO BATISTA MOREIRA
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 239 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO EDIMARCIO DA SILVA BISPO
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 240 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA NIVIA MARIA SOUZA SANTOS PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 241 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO ADONIAS JOSE DA SILVA PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 242 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO JOAO MENEZES DE SOUZA PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 244 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO TONY CLECIANO PEIXOTO FERNANDES SANTANA
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 253 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024-I

CONTRATOS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024-I - CONTRATO Nº 099-2024-I

EXTRATOS



- EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 02-2023





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



DECRETO Nº 081/2024 de 04 de junho de 2024.

“Exonera o Sr. Fabio Ricardo Almeida Brito, do cargo de Coordenador de Esportes e Lazer do Município de Oliveira dos Brejinhos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Coordenador de Esportes e Lazer do Município, conforme discriminação:

O Sr. Fabio Ricardo Almeida Brito, inscrito no CPF nº 407.581.255-34.

Art. 2º - O Servidor especificado no artigo 1º fica exonerado do cargo em comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 04 de junho de 2024.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 394.864.884-52
Município de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO Nº 082/2024 de 04 de junho de 2024.

“Nomeia o Coordenador de Esporte e Lazer do município de Oliveira dos Brejinhos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado: O Srº. Cleber Julio Ormonde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 994.764.015-91 para o cargo de Coordenador de Esporte e Lazer do município de Oliveira dos Brejinhos – BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 04/06/2024.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

SILVANO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 215, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 189/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **ANA MARIA SOUZA COSTA MOREIRA DOS SANTOS:**

PERÍODO AQUISITIVO	28/05/2022 A 27/05/2023
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 217, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 270/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor Público **KLEWTON WHITY SANTOS ALMEIDA:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2022 A 31/07/2023
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.



SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 218, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvando Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **DAIANE PEREIRA MAIA:**

PERÍODO AQUISITIVO	31/05/2022 A 30/05/2023
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos







ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 219, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

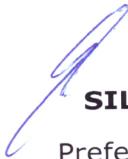
Considerando, o pedido de requerimento nº 310/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **CRISTIANE LEITE DO CARMO:**

PERÍODO AQUISITIVO	04/01/2022 A 03/01/2023
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 221, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 268/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **LUCINALVA EVANGELISTA DOS SANTOS:**

PERÍODO AQUISITIVO	14/05/2023 A 13/05/2024
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 222, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 226/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **BENIGNA ALMEIDA DE SOUZA QUINTEIRO:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/05/2023 A 30/04/2024
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 223, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 269/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ETEVALDO JOSE DOS SANTOS:**

PERÍODO AQUISITIVO	18/01/2023 A 17/01/2024
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 224, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

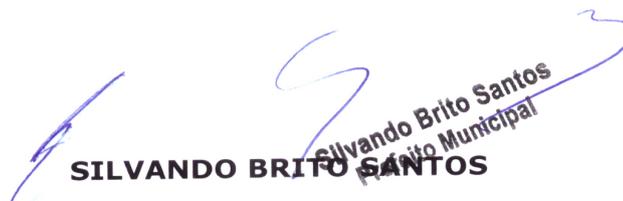
Considerando, o pedido de requerimento nº 311/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **EVANIA MONICA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/07/2022 A 30/06/2023
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 225, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 232/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **FLAVIO TEIXEIRA DE ALMEIDA NETO:**

PERÍODO AQUISITIVO	19/04/2021 A 18/04/2022
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 226, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 250/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **ROSA MARIA SANTANA NETA DA SILVA:**

PERÍODO AQUISITIVO	18/01/2023 A 17/01/2024
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 227, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

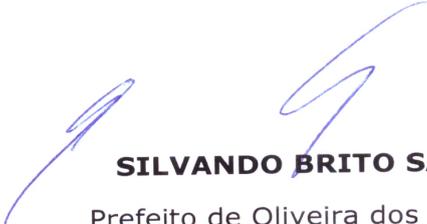
Considerando, o pedido de requerimento nº 273/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **JOAO PEREIRA DOS SANTOS:**

PERÍODO AQUISITIVO	19/07/2023 A 18/07/2024
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 228/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 312/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **ADEVALDO DE SOUZA MENDES**, pelo prazo de **03 meses**.

PERÍODO AQUISITIVO: 01/06/2004 A 31/05/2009

INÍCIO: 03/06/2024

TÉRMINO: 31/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 229/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 252/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **MARIA SELIA BARBOSA PORTELA**, pelo prazo de **03 meses**.

PERÍODO AQUISITIVO: 18/01/2009 A 17/01/2014

INÍCIO: 03/06/2024

TÉRMINO: 31/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 231/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 237/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **MARIA APARECIDA PEREIRA**, pelo prazo de **03 meses**.

PERÍODO AQUISITIVO: 01/05/2007 A 30/04/2012

INÍCIO: 03/06/2024

TÉRMINO: 31/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 232, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 288/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **ALESSANDRA DE AMORIM SILVA:**

PERÍODO AQUISITIVO	06/06/2020 A 05/06/2021
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 233, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 287/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **CLAUDIO SOARES DE SOUZA:**

PERÍODO AQUISITIVO	16/05/2021 A 15/05/2022
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 234, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 073/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **JANAINA ALVES DA SILVA:**

PERÍODO AQUISITIVO	15/12/2021 A 14/12/2022
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 235, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 314/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **DURVALINO SILVA NETO:**

PERÍODO AQUISITIVO	02/03/2022 A 01/03/2023
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal
SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 236, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 298/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **SOLANGE DE OLIVEIRA FERREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	14/05/2022 A 13/05/2023
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 237, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 315/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ADILIO PEREIRA DE SOUZA:**

PERÍODO AQUISITIVO	02/08/2022 A 01/08/2023
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 238, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 281/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **MAURICIO BATISTA MOREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/09/2023 A 31/08/2024
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 239, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 279/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **EDIMARCIO DA SILVA BISPO:**

PERÍODO AQUISITIVO	09/12/2023 A 08/12/2024
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 240/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 286/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **NIVIA MARIA SOUZA SANTOS**, pelo prazo de **03 meses**.

PERÍODO AQUISITIVO: 15/12/2016 A 14/12/2021

INÍCIO: 03/06/2024

TÉRMINO: 31/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal
SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 241/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 284/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **ADONIAS JOSE DA SILVA**, pelo prazo de **03 meses**.

PERÍODO AQUISITIVO: 02/06/1999 A 01/06/2004

INÍCIO: 03/06/2024

TÉRMINO: 31/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024.

Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 242/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvando Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 280/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **JOAO MENEZES DE SOUZA**, pelo prazo de **03 meses**.

PERÍODO AQUISITIVO: 07/08/2016 A 06/08/2021

INÍCIO: 03/06/2024

TÉRMINO: 31/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024.


SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos


Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 244, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 150/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **TONY CLECIANO PEIXOTO FERNANDES SANTANA:**

PERÍODO AQUISITIVO	31/05/2021 A 30/05/2022
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 243, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 313/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS:**

PERÍODO AQUISITIVO	22/06/2023 A 21/06/2024
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/06/2024 A 02/07/2024
RETORNO AO TRABALHO	03 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica (TSD – Tratamento Superficial Duplo) em ruas do povoado de Queimada Nova, zona rural deste município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 18/06/2024, às 09:30 horas. Edital e informações: www.bnc.org.br e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Silvano Brito Santos. Prefeito Municipal. Oliveira dos Brejinhos - BA, 28/05/2024.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(CONCORRÊNCIA N° 002/2023)**

Objeto: Contratação dos serviços de recuperação, conservação e encascalhamento de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Concorrência nº 002/2023, diante da legalidade dos atos praticados, considerando as transcrições do termo de adjudicação, reconheço conforme abaixo:

CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.276.902/0001-09, com sede na Avenida Mestre Eufrásio, nº 330, Centro, CEP: 46.100-000, Brumado/BA;

Decido,

Homologar e adjudicar o objeto licitado e de acordo com o Processo Administrativo PMOB/BA nº. 2023002 – Concorrência nº. 002/2023, pois a proposta de preços se apresenta vantajosa à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR a habilitação e a declaração de vencedora da licitante aqui identificada.

AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 03 de junho de 2024

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO nº OXX/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº **OXX-2024CCR**. Origem: Concorrência nº 002/2023. Contratante: **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia**, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos. Contratada: **CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.276.902/0001-09, com sede na Avenida Mestre Eufrásio, nº 330, Centro-Sede, CEP: 46.100-000, Brumado/BA. Objeto: Contratação dos serviços de recuperação, conservação e encascalhamento de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus anexos. Vigência: **28/05/2024 à 28/05/2025**. Valor Global: R\$ 4.868.541,27 (quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos). Fundamentação: **art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Assinaturas: em **28/05/2024** - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – pela Contratante / Ednei Clebson dos Santos Silva, Construmendes Serviços e Empreendimentos Ltda, pela Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na data de **28 de maio de 2024**. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045-2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda Tropa de Xote, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

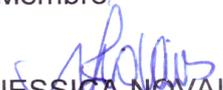
CONTRATADA: JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO
CNPJ nº 05.947.201/0001-14
Endereço: Av Boquirá, s/n-Paramirim- BA.

VALOR: R\$ 65.000,00 (seis mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 17 de maio de 2024.


RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro


SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda Xodó da Bahia, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO

CNPJ nº 05.947.201/0001-14

Endereço: Av Boquira, s/n- Paramirim- BA.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 20 de maio de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal
Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 045/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067-2024-I**

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda Xodó da Bahia, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO

CNPJ nº 05.947.201/0001-14

Endereço: Av Boquira, s/n-Paramirim- BA.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 20 de maio de 2024.

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067-2024-I
CONTRATO Nº 099-2024-I

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO, inscrito no CNPJ nº 05.947.201/0001-14, com residência na Av Boqueira, s/n-CEP-46.190-000-Paramirim-BA, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda Xodó da Bahia, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A atração musical se apresentará no dia 30 de junho de 2024, com duração média de 120min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço pela execução do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 Os pagamentos pelos serviços executados, ocorrerão da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e, 50% após o show.

Parágrafo primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data da assinatura até 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

5.1 As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

5.1.1. DO CONTRATANTE:

a) O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

b) Fica responsável pela hospedagem e alimentação dos artistas.





ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CEP 47530-000

- c) Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto montado e equipado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- e) As despesas com traslado local correrão por conta da CONTRATANTE, caso seja necessário.

5.2. DA CONTRATADA

- a) A Contratada se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- c) Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- d) Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 120min, devendo comparecer no local do evento com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.
- e) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- f) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com transportes (aéreo e/ou terrestre), pessoal de apoio, segurança dos músicos e demais integrantes da equipe que se fizerem necessários pra a completa execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;
- j) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

6.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

6.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

a) Multa moratória de 10% (dez por cento), do valor do contrato, pela não execução do objeto contratado, parcial ou total.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentárias, proporcionalmente:





ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CEP 47530-000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 - A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de nº 061-2024-I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 –.Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DAS VEDAÇÕES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

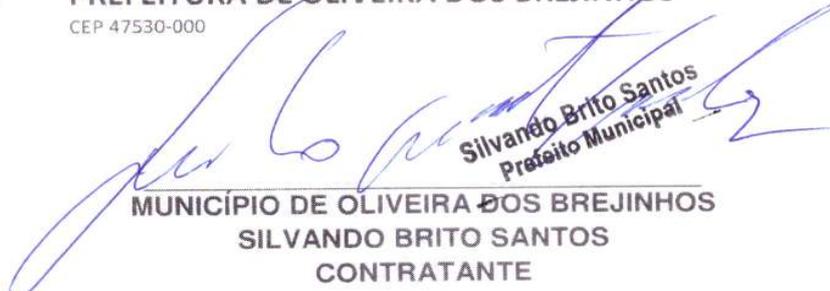
14.2 - E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 20 de maio de 2024.

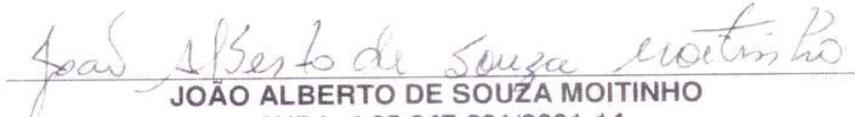




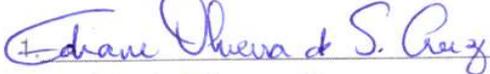
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CEP 47530-000


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANO BRITO SANTOS
CONTRATANTE


FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araujo


JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO
CNPJ nº 05.947.201/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:


Ediane Oliveira de S. Cruz
2 032 109 975-35


CPF: Enzongel Santa Cruz
CPF: 082 794 443-50





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ N° 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 067-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 045/2024
CONTRATO N° 099-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda Xodó da Bahia, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n°. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO

CNPJ n° 05.947.201/0001-14

Endereço: Av Boquira, s/n - Paramirim-BA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

CONTRATO N° 099-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2024.

SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 21 de maio de 2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2024CCR. Origem: Concorrência nº 002/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos. Contratada: CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.276.902/0001-09, com sede na Avenida Mestre Eufrásio, nº 330, Centro-Sede, CEP: 46.100-000, Brumado/BA. Objeto: prestação dos serviços de recuperação, conservação e encascalhamento de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos e na proposta de preços vencedora. Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025. Valor Global: R\$ 4.868.541,27 (quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos). Fundamentação: art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinaturas: em 03/06/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos – pela Contratante / Ednei Clebson dos Santos Silva, Construmendes Serviços e Empreendimentos Ltda, pela Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na data de 03/06/2024. Emanuel Carlos da Silva. Aux administrativo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7185-DF05-8D48-7B32-23FB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7185-DF05-8D48-7B32-23FB



Hash do Documento

83209acc1e6f05fac746c3daca6e8aa5536c9970244af2f0f8e3ef8b55a93c3e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2024 18:21 UTC-03:00